

# Cultura, Ciência e Tecnologia

Secretário: JOSÉ E. MINDLIN

## Gabinete do Secretário

### Resolução de 10-10-75

O Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento histórico-artístico o antigo sobrado que pertenceu ao Conde Moreira Lima, à rua Viscondessa de Castro Lima n.º 22, no município de Lorena, já que constitui bem cultural representativo do ciclo econômico do café no Vale do Paraíba, do século XIX.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo Competente o Sem cultural em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Resoluções de 10-10-75

Modificando, a Resolução publicada no "Diário Oficial" do Estado de 3 de setembro de 1975, que institui o Concurso Nacional de Invento Brasileiro de 1975 — "Prêmio Governador do Estado", nas seguintes partes:

I — A letra "a" do artigo 2.º passa a ter a seguinte redação:

a) Inventos já patenteados no Brasil, de acordo com as normas previstas no Código de Propriedade Industrial (Lei n.º 5.772, de 21-12-1971);

II — Fica excluída a letra "b" do artigo 5.º, relativa à juntada de xerocópia de recebimento da última anuidade paga.

Cessando, a partir de 16 de março de 1975, o credenciamento de Carlos Paes de Almeida — R. G. 3.918.674 — para prestação de serviços profissionais de assessoramento, junto ao Gabinete do Secretário, em virtude de ter sido admitido para outra função.

### Apostilas do Secretário, de 10-10-75

Na Resolução de 16, publicada no D.O. de 17-7-75, para o fim de consignar-se em seu teor que a grafia correta dos nomes de Sheila Leirner e de Juarez Magno é Sheila Anne Klingler e Juarez Magno de Freitas Almeida e não como constou.

Na Resolução de 21, publicada nos D.O. de 22 e 23-8-75, para o fim de consignar-se em seu teor que a grafia correta do nome de Sheila Leirner é Sheila Anne Klingler e não como constou, e que da Comissão Julgadora a que a mesma se refere se inclui como membro o nome de Juarez Magno de Freitas Almeida, que deixou de nela figurar originalmente por omissão dactilográfica.

### Portaria do Chefe de Gabinete, de 10-10-75

Autorizando, no interesse do serviço público, Nair Cesar Santarem — R. G. .... 695.014 — Estatístico, Padrão 20-E, do QSCOT, lotada na Pinacoteca do Estado da Coordenadoria do Patrimônio Cultural, a ter exercício na Divisão de Museus da mesma Coordenadoria.

Extrato de termo de retificação de convênio celebrado entre a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Araraquara

Objeto: retificação das cláusulas 3.a e 4.a do convenio celebrado em 24-2-75, para declarar que o Estado arcará com despesas até Cr\$ 1.000.000,00, cabendo à Prefeitura, se

necessário, suplementar essa importância bem como arcar com os posteriores encargos sociais e trabalhistas. E, de que as despesas decorrentes correrão à conta do elemento 4.3.3.3 do C.L. 10.06.01-CPC e, ainda, pela Prefeitura, à conta da dotação orçamentária própria, quando for o caso.

Data: 10-10-75.

Autorização: Governador do Estado (SCCT — 39.612-74).

Extrato de contrato

Contratante: Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia.

Contratado: Associação Museu Lasar Segall.

Objeto: realizações culturais.

Prazo: 5 meses.

Valor: Cr\$ 344.000,00.

Verba: 3.1.3.2-07-GSA.

Autorização: Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia (SCCT-763-75)

## Departamento de Administração

### Portarias do Diretor de 10-10-75

Autorizando, nos termos dos arts. 209 e 215 da Lei n.º 10.261-68, Cyr de Oliveira, Escriturário (Nível II), padrão 14-E, lotado neste Departamento, a gozar 45 dias de licença prêmio, referentes ao período de 11-6-66 a 10-6-71, a partir de 15-10-75.

Concedendo, à vista da opção feita pela interessada no Proc. SCCT. n.º 1254-75, e nos termos do artigo 209 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, a Izabe Carvalho — R. G. 732.505, Diretor (Divisão Nível I), Padrão CD-8-E, lotada no Departamento de Administração, 90 dias de licença-prêmio, referente ao período de 23-9-70 a 22-9-75, dos quais a funcionária iniciará, oportunamente, o gozo da metade, 45 dias, fazendo jus ao recebimento, em pecúnia, da importância equivalente à outra metade, 45 dias, de conformidade com o disposto no artigo 215 da mesma lei.

## Coordenadoria do Patrimônio Cultural

### Extrato de contratos

Contratante: Coordenadoria do Patrimônio Cultural.

Contratado: Militello Empresa de Diversões.

Natureza: prestação de serviços consistentes na realização de espetáculos teatrais, no corrente exercício, no Interior do Estado.

Valor: Cr\$ 6.000,00.

Verba: Código Local: 10.06.01-03-48-0121-001 — subelemento 3.1.3.2-07.

Data: 10-10-75.

Vigência: de 12 de 19 de outubro de 75.

Autorização: Coordenador de Patrimônio Cultural.

Contratante: Coordenadoria do Patrimônio Cultural.

Contratada: Sociedade Civil e Cultural Teatro Núcleo Independente Ltda.

Natureza: prestação de serviços consistente na realização de espetáculos teatrais, nesta Capital, no corrente exercício.

Valor: Cr\$ 15.000,00.

Verba: Código Local: 10.06.01-03-48-0121-001 — subelemento 3.1.3.2-07.

Data: 9-10-75.

Autorização: Coordenador de Patrimônio Cultural.

Convênio já celebrado com a Prefeitura Municipal de Piracema, tendo por objetivo a construção de uma piscina em 5-9-74.

Nova redação da cláusula quinta — Para atender aos objetivos do presente convênio, o Estado aplicará através sua Secretaria de Esportes e Turismo recursos até a importância de Cr\$ 300.057,86 cabendo à Prefeitura complementá-los se houver necessidade.

Nova redação da cláusula oitava — As despesas decorrentes da celebração deste convênio correrão por parte do Estado à conta do Código Local 24.02.02 — Elemento 4.1.1.5 do orçamento vigente consignado à Coordenadoria de Esportes e Recreação e da Prefeitura à conta orçamentária própria quando for o caso.

Convênio já celebrado com a Prefeitura Municipal de Cesario Lange, tendo por objetivo a construção de uma piscina, em 6-12-74.

Nova redação da cláusula quinta — Para atender aos objetivos do presente convênio, o Estado aplicará através sua Secretaria de Esportes e Turismo recursos até a importância de Cr\$ 338.422,30 cabendo à Prefeitura complementá-los se houver necessidade.

Nova redação da cláusula oitava — As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão por parte do Estado à conta do Código Local 24.02.02 — Elemento 4.1.1.5 — do orçamento vigente consignado à Coordenadoria de Esportes e Recreação e da Prefeitura à conta orçamentária própria quando for o caso.

Convênio já celebrado com a Prefeitura Municipal de Ijuina, tendo por objetivo a construção de uma Quadra Coberta, em 27.11.74.

Nova Redação da Cláusula Quinta — Para atender aos objetivos do presente Convênio, o Estado aplicará através, sua Secretaria de Esportes e Turismo, recursos até a importância de Cr\$ 532.375,30 cabendo à Prefeitura complementá-los se houver necessidade.

Nova Redação da Cláusula Oitava — As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão por parte do Estado à conta do Código Local — 24.02.02 — Elemento 4.1.1.5 — do orçamento vigente consignado à Coordenadoria de Esportes e Recreação, e da Prefeitura à conta orçamentária própria quando for o caso.

Convênio já celebrado com a Prefeitura Municipal de Alvares Machado, tendo por objetivo a construção de uma Pista de Atletismo, em 5.11.74.

Nova Redação da Cláusula Quinta — Para atender aos objetivos do presente Convênio, o Estado aplicará através sua Secretaria de Esportes e Turismo recursos até a importância de Cr\$ 490.085,10 cabendo à Prefeitura complementá-los se houver necessidade.

Nova Redação da Cláusula Oitava — As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão por parte do Estado à conta do Código Local 24.02.02 — Elemento 4.1.1.5 — do orçamento vigente, consignado à Coordenadoria de Esportes e Recreação, e da Prefeitura Municipal à conta orçamentária própria quando for o caso.

Convênio já celebrado com a Prefeitura Municipal de Guaracá, tendo por objetivo a construção de Complementação de uma Quadra Iluminada em 5.8.74.

Nova Redação da Cláusula Quinta — Para atender aos objetivos do presente Convênio, o Estado aplicará através sua Secretaria de Esportes e Turismo recursos até a importância de Cr\$ 371.000,00 cabendo à Prefeitura complementá-los se houver necessidade.

Nova Redação da Cláusula Oitava — As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão por parte do Estado à conta do Código Local — 24.02.02 — Elemento 4.1.1.5 — do orçamento vigente consignado à Coordenadoria de Esportes e Recreação, e da Prefeitura à conta orçamentária própria quando for o caso.

Convênio já celebrado com a Prefeitura Municipal de Onda Verde, tendo por objetivo a construção de uma Piscina, em 6.11.74.

Nova Redação da Cláusula Quinta — Para atender aos objetivos do presente Convênio, o Estado aplicará, através sua Secretaria de Esportes e Turismo, recursos até a importância de Cr\$ 308.718,84 cabendo à Prefeitura complementá-los se houver necessidade.

Nova Redação da Cláusula Oitava — As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão por parte do Estado à conta do Código Local — 24.02.02 — Elemento 4.1.1.5 do orçamento vigente consignado à Coordenadoria de Esportes e Recreação, e da Prefeitura à conta orçamentária própria quando for o caso.

Convênio já celebrado com a Prefeitura Municipal de Quatá, tendo por objetivo a construção de uma Quadra Coberta, em 10.2.75.

Nova Redação da Cláusula Quinta — Para atender aos objetivos do presente Convênio, o Estado aplicará através sua Secretaria de Esportes e Turismo recursos até a importância de Cr\$ 431.877,40 cabendo à Prefeitura complementá-los se houver necessidade.

Nova Redação da Cláusula Oitava — As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão por parte do Estado à conta do Código Local 20.02.02 — Elemento 4.1.1.5 do orçamento vigente consignado à Coordenadoria de Esportes e Recreação, e da Prefeitura à conta orçamentária própria quando for o caso.

# ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: JORGE WILHEIM

## Departamento de Administração

### SERVIÇO DE PESSOAL

### SEÇÃO DE CADASTRO, PRONTUÁRIO E LAVRATURA DE ATOS

#### Resoluções SEP, de 30-9-75

Designando, à vista da alteração dada pelo artigo 1.º, inciso I, do Decreto-Lei Complementar 13, de 25-3-70, ao inciso I, do artigo 6.º, do Decreto-Lei Complementar 11, de 2-3-70, Luciano Herrera — R.G. 5.685.076 — Escriturário (Nível I) — padrão 11-A — QSEP-PP-III — lotado na Consultoria Jurídica, para exercer em substituição, a partir de 24-9-75, e em Regime de Dedicção Exclusiva, o cargo de Secretário, padrão CD-2-A, na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, nos impedimentos do Sr. João Geraldo Claro.

#### De 10-10-75

Concedendo, sob o fundamento de artigo 135, item II, da Lei 10.261, de 28-10-68, e de acordo com as disposições do Decreto 6.369, de 3-7-75, gratificação de representação de gabinete, fixada na base mensal de 60% da referência CD-13, a partir de 1.º de outubro de 1975. Antonio Lucilio — R.G.

2.097.899 — Diretor Técnico (Departamento Nível II), padrão CD-13-A, QSEP-PP-I, do Departamento de Orçamento — Custos do Estado, pela colaboração que presta em seu Gabinete, como Assistente Técnico, além das suas atribuições normais.

Admitindo de acordo com o inciso I, do artigo 6.º, da Lei 500, de 13-11-74, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, tendo em vista despacho exarado no processo SEP-1330-75 e em virtude de indicação do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, para, nos termos do artigo 1.º, inciso I e conforme disposto no artigo 11, do mesmo diploma legal, desempenharem em caráter temporário e no Regime de Dedicção Exclusiva, as funções de Motorista no Departamento de Administração, com salário correspondente ao padrão 10-A, cuja despesa onerará recursos consignados no orçamento vigente: Alceu Silva — R.G. n.º 5.016.511 — Aldemar de Almeida — R.G. n.º 6.809.965 — Arlindo Bruni — R.G. n.º 5.631.208 e Nestor Reis Xavier — R.G. n.º 2.845.802.

Despacho da Diretora do DA, de 7-10-75. Processo SEP-CT-45-71 — Concedendo, a partir de 20-8-75, mais um adicional, a Ramiro Cabral da Silva — R.G. 1.165.269 — totalizando 3.

# INTERIOR

Secretário: RAPHAEL BALDACCI FILHO

## Gabinete do Secretário

Consultas recebidas pela Secretaria

SI — 3220/75 — PM de Aguas da Prata — limite de município.

SI — 3160/75 — CM de Assis — verba de representação.

SI — 3102/75 — CM de Assis — funções gratificadas.

SI — 3217/75 — CM de Assis — limites de perímetros urbanos.

SI — 3163/75 — CM de Avai — Projeto de Resolução.

SI — 3219/75 — PM de Buri — lançamentos de tributos.

SI — 3161/75 — PM de Capão Bonito — tramitação de Projetos de Leis.

SI — 3221/73 — PM de Gabriel Monteiro — alienação e F.G.T.S.

Extrato d. Termo de Aditamento para Prorrogação de Contrato

Proc. SI — 643/67 — 2.a AP-III, vol.

Contratante — Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.

Contratada — Empresa Limpadora Santo Antoninho — Antonio Navarro Flore, com sede à Rua Maranhã, 232 — Capital

— CGC 60.686.500.

Objeto — Serviços de Limpeza e Conservação do prédio à Av. Duque de Caxias, 61/73.

Vigência — Fica prorrogado até 17/8/75.

Valor — Cr\$ 11.038,99.

Verba — Código local 19, elemento .... 3.1.3.2. Item 02 Departamento de Administração, orçamento programa 1975.

Legislação — Lei 89 de 27/12/72.

Ficam reafirmadas todas as demais cláusulas do contrato anteriormente firmado, não modificadas pelo presente termo.

## SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

Despacho da Comissão de Licitações.

Autos de Compra n.º 1381/75 — Tomada de Preços n.º 26/75 — A Comissão de Licitações, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, classificou e adjudicou o objeto da Tomada de Preços n.º 026/75, da seguinte forma: à firma Indústria de Móveis Carbone Ltda. os itens: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11; à firma Expandex S/A Indústria e Comércio de Móveis os itens 6 e 7 e à firma Securit o item 2.

# ESPORTES E TURISMO

Secretário: RUY SILVA

## Gabinete do Secretário

### Resolução de 10-10-75

Dispensando, José Augusto Alves, R.G. 5.870.239, da função de Trabalhador Braçal, caráter temporário, da Coordenadoria de Esportes e Recreação, desta Pasta.

### CHEFIA DE GABINETE

#### Apostila de 10-10-75

Em nome de Iara Maria Gomes, escriturária, R.G. 6.559.322, Padrão 11-A, apostila para declarar que à vista do despacho do Secretário, publicado no D.O. de 11-9-75, a interessada fica excluída, com fundamento no artigo 3.º, da Lei 94, de 29-12-72, do Regime de Dedicção Exclusiva, a partir de 11 de setembro de 1975.

#### Retificação do D.O. de 10-10-75

Nos extratos de contratos

Contratante — Transbraçal Sociedade Transportadora Ltda. execução de serviços de limpeza do edifício sede.

Onde se lê: vigência 10-10-75 a 9-10-75; leia-se: vigência 10-10-75 a 9-10-76.

Onde se lê: Fundamento legal — proc. 1628-75 — SET; leia-se: Fundamento legal — proc. 1628-75 — SET

Contratante — Indústria Villares.

Onde se lê: Indústria Villares S/A; leia-se: Indústrias Villares S/A.

### COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM O ARTIGO 80 DO R.G.S.

#### Alterações

N.º de ordem — Órgão de lotação — cargo ou função — referência — nome do titular do cargo ou da função — Substitutos (nome — cargo — referência) — lei, decreto-lei ou decreto que deu organização ao órgão ou criou o cargo ou função.

I — Divisão de Administração, Seção de Finanças — Chefe de Seção ref. 19 — Cargo vago — Lo Fanny Kalu, R.G. 4.887.886,

Escriturário — Padrão 11-C — 2.º Estella Neves, R.G. 702.026 — Assistente de Compras — Padrão 14-C — Lei 392-74 — vigência a partir de 22-9-75.

### Resumos

Termos de retificação Convênio já celebrado com a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, tendo por objetivo a construção de uma piscina em 11-9-74.

Nova redação da cláusula quinta — Para atender aos objetivos do presente convênio, o Estado aplicará através sua Secretaria de Esportes e Turismo recursos até a importância de Cr\$ 323.579,51 cabendo à Prefeitura complementá-los, se houver necessidade.

Nova redação da cláusula oitava — As despesas decorrentes da celebração deste convênio correrão por parte do Estado à conta do Código Local — 24.02.02 — Elemento 4.1.1.5 do orçamento vigente consignado à Coordenadoria de Esportes e Recreação e da Prefeitura à conta orçamentária própria quando for o caso.

## SUDELPA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

AVENIDA ANGÉLICA, 2.223

1.º ao 7.º andar

— :: —

### TELEFONES — PABX

256-1905 — 256-2066 — 256-0688

256-1931 — 256-1135